



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo de Revisão N°: 2026.04.00001R1

Interessada: Fundo Municipal de Previdência- PREVISAL

Interessada: Sandra da Silva Cavalcante Tafarel

Parecer nº 06/2026

Assunto: Revisão de Aposentadoria por tempo de contribuição em razão da Lei Municipal nº 1.086/2026.

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do requerimento formulado pela Sra. **Sandra da Silva Cavalcante Tafarel**, por meio do qual solicita a revisão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em razão da edição da Lei Municipal nº 1.086/2026, que dispõe sobre a recomposição remuneratória complementar aos Professores da Educação Básica do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Conforme consta dos autos, foi concedida a aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professora, à **Sra. Sandra da Silva Cavalcante Tafarel**, portadora da Cédula de Identidade RG/CPF n.º 621.200.771-34 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora,



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 165, requereu junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Leste/MT, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, sem direito a paridade.

II- ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Após exame da documentação constante no processo de Revisão e da legislação pertinente, verifica-se que o pedido encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.086/2026, a qual assegurou efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Considerando que a servidora ainda se encontrava em exercício nessa data, a recomposição remuneratória integra a remuneração devida anteriormente à aposentadoria, repercutindo, por consequência, na base de cálculo do benefício previdenciário.

No que se refere aos cálculos, verifica-se que foi realizada a revisão da média contributiva, conforme demonstrado na respectiva Planilha de Cálculo, da qual resulta o novo valor dos proventos de aposentadoria fixado em **R\$ 5.655,89** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, constatada a regularidade do procedimento e a conformidade com a legislação vigente, o Controle Interno manifesta-se **favoravelmente** ao pedido de revisão formulado pela Sra. **Sandra da Silva Cavalcante Tafarel**, por entender que a recomposição remuneratória instituída pela Lei Municipal nº 1.086/2026 deve integrar a remuneração considerada para o cálculo do benefício previdenciário, sendo, portanto, cabível a revisão dos proventos de aposentadoria, com os respectivos efeitos financeiros na forma da legislação aplicável.

É o relatório.

Santo Antônio do Leste/MT, de 21 de Julho de 2026.

WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO
AUDITORA PÚBLICA INTERNA MUNICIPAL